



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.755/2002

ALTERA O NÚMERO DE CARGOS DE OFICIAL ADMINISTRATIVO DA LEI MUNICIPAL N.º 1182/93, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI 1694/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - É alterado para 11 (onze) o número de cargos de **Oficial Administrativo**, da Lei Municipal n.º 1182/93, com as alterações da Lei Municipal n.º 1694/2001.

Art. 2º - Com a alteração decorrente dessa Lei, passam a ser os seguintes os cargos de provimento efetivo do artigo 11 da Lei Municipal n.º 1182/93, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 1694/2001:

Nível	N.º de Cargos	Denominação	Código
1	01	Assistente Social	1.1.1.7
1	01	Engenheiro Civil	1.2.1.7
1	01	Enfermeiro	1.1.1.7
1	03	Médico Clínico Geral	1.1.3.7
1	01	Nutricionista	1.1.1.7
1	03	Odontólogo	1.1.3.7
1	01	Psicólogo	1.1.1.7
1	02	Engenheiro Agrônomo	1.2.2.7
1	02	Médico Veterinário	1.1.2.7
1	01	Técnico em Contabilidade	1.3.1.6
1	04	Técnico Agrícola	1.2.4.4
1	01	Tesoureiro	1.3.1.5
1	01	Assistente Administrativo	1.3.1.6
1	01	Operador de Computador	1.3.1.4
1	02	Fiscal de Tributos	1.3.2.4
1	01	Fiscal Sanitário	1.1.1.4
1	01	Fiscal de Obras	1.2.1.4
1	11	Oficial Administrativo	1.3.10.5
1	01	Desenhista	1.3.1.3
1	02	Almoxarife	1.3.2.4
1	02	Programador de Computador	1.3.2.6
2	01	Mestre de Mecânica	2.2.1.4
2	01	Mestre de Serviços Urbanos	2.2.1.4
2	01	Mestre de Construção	2.2.1.4
2	01	Mestre de Eletricidade	2.2.1.4
2	01	Mestre de Marcenaria	2.2.1.4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

2	04	Contra-Mestre de Construção	2.2.4.3
2	03	Auxiliar de Serviço Social	2.1.3.3
2	05	Auxiliar de Enfermagem	2.1.5.3
3	14	Auxiliar de Administração	3.2.14.3
3	17	Operador de Máquina	3.2.17.3
3	02	Mecânico	3.2.2.3
3	03	Pedreiro	3.2.3.2
3	23	Motorista	3.2.23.2
3	01	Eletricista	3.2.1.2
3	01	Auxiliar de Pedreiro	3.2.1.1
3	01	Vulcanizador	3.2.1.2
3	02	Auxiliar de Almoxarife	3.3.2.2
3	12	Monitor	3.1.12.2
3	01	Auxiliar de Eletricista	3.2.1.2
3	02	Auxiliar de Operador de Máquina	3.2.2.2
3	03	Servente	3.2.3.2
3	01	Telefonista	3.2.1.2
3	01	Auxiliar de Operador de Britadeira	3.2.1.1
3	01	Pintor	3.2.1.2
3	04	Operário Especializado	3.2.4.2
3	09	Doméstica	3.3.09.1
3	06	Vigilante	3.2.6.1
3	17	Operário de Serviços Gerais	3.2.17.1
3	01	Recepcionista	3.3.1.2
3	14	Atendente de Creches e Escolas	3.1.14.1
3	01	Mecânico Eletricidade de Veículos e máquinas	3.2.1.3

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a contar do dia 1º de Setembro de 2.002, mantendo-se os demais dispositivos da Lei 1184/93, da Lei 1261/94 e da Lei Municipal n.º 1694/01 que não colidem com esta alteração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 04 dias do mês de setembro de 2.002.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração